



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

### LEI COMPLEMENTAR N° 15, de 31 de outubro de 1990

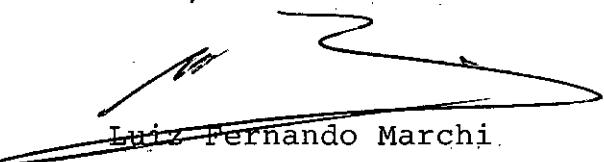
Dispõe sobre alteração das limitações constantes do Anexo I da Lei 1412, de 7 de maio de 1980.

O Prefeito do Município de Leme, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Artigo 1º** - A área localizada no Loteamento Cidade Jardim, compreendida entre as ruas Biazo Vicentin e Waldemar Saturnino Domingues e avenidas Berta Buhrnhein e Amália de Oliveira Lima, passa a integrar o Anexo I (Planta de Zoneamento de Uso do Solo) da Lei 1412, de 7 de maio de 1980, como zona 5.

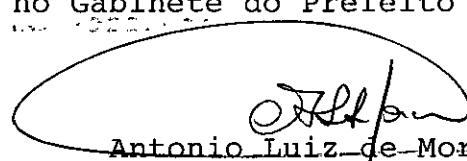
**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 31 de outubro de 1990.

  
Luiz Fernando Marchi

Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito em 31 de outubro de 1990.

  
Antonio Luiz de Moraes

Chefe do Gabinete